



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2018 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Avenida Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, 59060-300, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 094.***.***-49, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e, de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ nº 04.812.509/0001-90, com sede na Av. André Araújo, S/N – Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2018-TJRN, observando-se o contido no Processo SIGAJUS nº 04101.024565/2022-85, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga por 01 (um) ano o prazo de vigência e execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2018, que tem por objeto a cessão da servidora abaixo, em favor do **CESSIONÁRIO**:

1.1.1. **INALDA DAS NEVES NOGUEIRA BRANDÃO**, matrícula 165.109-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. Em decorrência deste aditivo o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica passará a 05 (cinco) anos, compreendendo o período de 21 de agosto de 2018 a 21 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Em decorrência do presente aditivo, a “Cláusula QUARTA – DA VIGÊNCIA”, passa a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja expressa manifestação de qualquer das partes ou do servidor cedido, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.4. O **CESSIONÁRIO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJAM**.

3.5. O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a comunicar ao **TJAM** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA, PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Em conformidade com a Portaria nº 1.526, de 21 de Dezembro de 2018, a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil. **4.2.** O presente termo aditivo entra em vigor com a sua assinatura e será publicado na forma de extrato frente ao Diário da Justiça Eletrônico (DJe), nos termos determinados pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2018, não expressamente alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Manaus/AM, 04 de agosto de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

Assinatura Digital

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
Apoio Operacional do TJAM

Assinatura Digital

ARÍSTOCLES RANNYERI N. DE LIMA
Assistente Judiciário do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 04/08/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO, Usuário Externo**, em 04/08/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Servidor**, em 05/08/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja Souza, Servidor**, em 05/08/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657257** e o código CRC **224521A1**.
